Lei Complementar nº 121, de 12 de Agosto de 2013

"Cria cargos na Administração Pública Direta, altera as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 003/2001 e suas posteriores alterações e dá outras providências"

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de provimento efetivo do Município de Mariana o cargo de Médico de Atenção Primária I, cujo número de vagas, padrão de remuneração, jornada de trabalho e requisitos para provimento são aqueles constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica criado no quadro de provimento efetivo do Município de Mariana o cargo de Médico de Atenção Primária II, cujo número de vagas, padrão de remuneração, jornada de trabalho e requisitos para provimento são aqueles constantes no anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de agosto de 2013

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

ANEXO I
MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA I

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	PRADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS
MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA I	40 H/S	R$ 12.000,00	SUPERIOR	08

DENOMINAÇÃO: MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA I

Áreas a serem providas de acordo com a necessidade.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Médico: Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais.; atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Registro no Conselho Regional de Medicina com residência médica em Clínica Geral

INSTRUÇÃO: SUPERIOR
ESFORÇO MENTAL: Tarefas que exigem conhecimento técnico, atividade mental acentuada
INICIATIVA: Tarefas diversificadas na área de pesquisas, requerendo atenção e tomadas de decisões
AMBIENTE DE TRABALHO: Tarefas desenvolvidas em bom ambiente de trabalho, exposição relativa a condições desfavoráveis.
ESFORÇO FÍSICO: Leve
FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo
FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público
FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal

ANEXO II
MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA II

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	PRADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS
MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA II	40 H/S	R$ 14.800,00	SUPERIOR	08

DENOMINAÇÃO: MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA II

Áreas a serem providas de acordo com a necessidade.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Médico: Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais.; atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Registro no Conselho Regional de Medicina com residência médica em Ginecologia ou Pediatria.

INSTRUÇÃO: SUPERIOR
ESFORÇO MENTAL: Tarefas que exigem conhecimento técnico, atividade mental acentuada
INICIATIVA: Tarefas diversificadas na área de pesquisas, requerendo atenção e tomadas de decisões
AMBIENTE DE TRABALHO: Tarefas desenvolvidas em bom ambiente de trabalho, exposição relativa a condições desfavoráveis
ESFORÇO FÍSICO: Leve
FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo
FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público
FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal